



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre remuneração de
Vereador quando em licença
para tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz
saber que o Órgão Legislativo aprovou a seguinte:

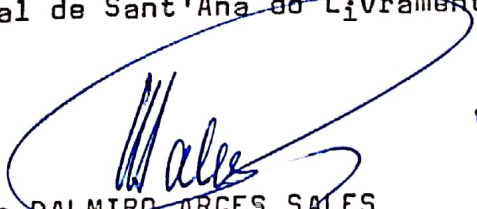
R E S O L U Ç Ã O

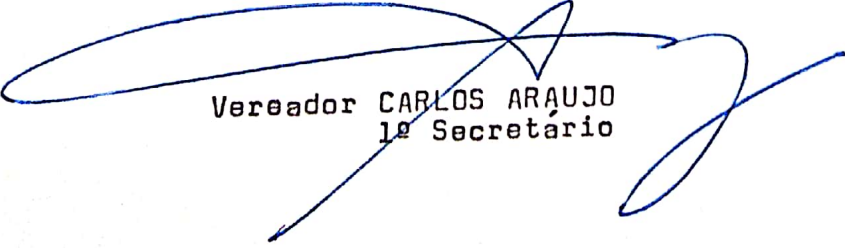
Art. 1º - A licença concedida ao Vereador por mo-
tivo de doença, comprovada através de atestado médico, a
provada em plenário, dará direito a percepção, por parte
do mesmo, dos correspondentes subsídios, parte fixa e va-
riável, quando a mesma não ultrapassar trinta dias (30). X

§ Único - Quando a licença ultrapassar os trinta
dias, a partir do trigéssimo primeiro dia o Vereador per-
ceberá somente a parte fixa dos subsídios.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario es
ta resolução entrara em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em 19
de setembro de 1978.-


Vereador DALMIRO ARGES SALES
P r e s i d e n t e


Vereador CARLOS ARAUJO
1º Secretário